



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

DISPENSA Nº 109/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço- condutor transporte escolar para estudantes da rede pública de ensino, localizado na zona rural para suprir as necessidades da secretária de educação, esportes e tecnologia, conforme planilha de rotas com cotação de valores em anexo.	Sv	05	R\$ 18.182,94

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação de serviço em tela visa a necessidade do transporte com eficiência e segurança dos estudantes da rede pública de ensino localizado na zona rural de xucuru sitio mimoso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

4.2. O prazo de entrega dos bens/prestação dos serviços é de 10 dias, após a emissão da nota de empenho, obedecendo acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. Para TODOS os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 54, de 14 de julho de 2021, que institui o Programa Municipal de Compras e Licitações - Licita Belo Jardim.

4.4.1. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade do Agreste Pernambucano.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.5.3. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1. O pagamento será parcelado, realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após concluída a prestação dos serviços, através de ordem bancária, paracrédito no:

BANCO C6 S.A.

Ag:0001

C/c: 26934124-2

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata nos termos do art. 75º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º §3º da Lei 8666/93.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, constantes do orçamento vigente para o exercício 2023 ou por outras dotações do mesmo programa:

UNIDADE GESTORA: 18001

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 12/361

PROGRAMA: 59

AÇÃO: 2.109

NATUREZA DA DESPESA: 835 3.3.90.36.00

RECURSO/DESPESA: MDE

Município de Belo jardim, PE, 07 de julho de 2023.



Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência nos termos do inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/21, a prestação de serviço com o intuito de transporte com eficiência e segurança dos estudantes da rede pública de ensino localizado na zona rural de xucuru sitio mimoso.

Belo Jardim-PE, 07 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
CARMEN APARECIDA GUIMARAES PEIXOTO
Data: 06/07/2023 16:24:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia

Município de Belo Jardim, PE, 07 de julho de 2023.

Secretária Executiva de Finanças e Administração
Josilene Maria de Lima Torres



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE COTAÇÃO/DISPENSA ELETRÔNICA
(art. 1º, §2º da IN Nº 206/19 e o art. 1º, §4º do Decreto 10.024/19)

A prestação de serviço visa o transporte com eficiência e segurança dos estudantes da rede pública de ensino localizado na zona rural de Xucuru Sítio Mimoso.

Destaca-se que o valor não excede o limite estabelecido em Lei, está UG, através de seu Ordenador de Despesas, decidiu, conforme Despacho no Documento Oficial de Demanda pela contratação direta com a Empresa Vencedora, no valor total constado na Nota de Empenho, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, em virtude do serviço imediato e de entrega em apenas 10 (dez) dias, não podendo assim aplicar o art. 1º, § 3º, Decreto 10.024/19, o qual dispõe sobre a utilização obrigatória do sistema de Dispensa Eletrônica, optamos pelo procedimento comum de Dispensa de Licitação.

Belo Jardim – PE, 06 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

CARMEN APARECIDA GUIMARAES PEIXOTO

Data: 06/07/2023 16:26:45-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti
Ord. Despesas da Secretária de Educação e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
(QUADRO COMPARATIVO)

1. Em cumprimento ao que prescreve a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, declaro sob as penas da lei que realizei a pesquisa de preços por meio da Dispensa/Cotação Eletrônica/Banco de preço e/ou com os Fornecedores com propostas assinadas e válidas, para a prestação de serviço constante no TR, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

	VALORES EM REAIS (R\$)				VALOR TOTAL
	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	3.214,86	3.863,67	3.458,16	3.944,78	3.701,47
					18.182,94

2. METODOLOGIA UTILIZADA

- 2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. Anexos:

- 3.1. Propostas que compõe a pesquisa de preço.
3.2. Outros conforme critérios citados acima, da Instrução Normativa.

Belo Jardim - PE, 06 de junho de 2023.

Josilene Maria de Lima Torres
Secretária Executiva de Finanças e Administração

PLANILHA DE ROTAS														
ROTA	VEÍCULO		ITINERÁRIO				QUILOMETRAGEM				VALORES DE REFERÊNCIA			
	TIPO	CAPACIDADE passageiros	CÓD.	TURNO	ORIGEM	DESTINO	POR VIAGEM		NÚM. DE VIAGENS	DIA		MÊS (**6)		Custo fixo (R\$/mês) 12 meses
							N-PAV	PAV		N-PAV	PAV	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	
27.1	Caminhonete 4x4	12	Ida e volta Ida e volta Ida e volta	manhã tarde noite	Sítio Mimoso de Baixo Sítio Mimoso de Baixo Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima Sítio Mimoso de Cima Sítio Mimoso de Cima	6,12 4,38 6,98	0,00 0,00 0,00	2 2 2	12,24 8,76 13,96	0,00 0,00 0,00	195,84 140,16 223,36	2,32 2,32 2,32	2.160,53
													Via Não Pavimentada	Custo Variável Mensal (R\$/mês)
													1,87	454,32
													1,87	335,15
													1,87	518,16
ROTAS														

3.458,16

PLANILHA DE ROTAS										QUILOMETRAGEM						VALORES DE REFERÊNCIA					
VEÍCULO		ITINERÁRIO				POR VIAGEM		NÚM. DE VIAGENS		DIA		MÊS (*19)		Custo fixo (R\$/mês) 12 meses	Jilométrico (R\$/km)- período		Custo Variável Mensal (R\$/mês)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$/Mês)			
ROTA	TIPO	CAPACIDADE passageiros	CÓD.	TURNO	ORIGEM	DESTINO	N-PAV	PAV	N-PAV	PAV	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada					
27.1	Caminhonete 4x4	12	Ida e volta Ida e volta Ida e volta	manhã tarde noite	Sítio Mimosa de Baixo Sítio Mimosa de Baixo Sítio Mimosa de Baixo	Sítio Mimosa de Cima Sítio Mimosa de Cima Sítio Mimosa de Cima	6,12 4,38 5,98	0,00 0,00 0,00	2 2 2	12,24 8,76 13,96	0,00 0,00 0,00	232,56 166,44 265,24	0,00	2,32 2,32 2,32	1,87 1,87 1,87	539,50 386,12 615,32		3.701,47			

PLANILHA DE ROTAS																		
ROTA	VEÍCULO		ITINERÁRIO				QUILOMETRAGEM				VALORES DE REFERÊNCIA							
							POR VIAGEM		NÚM. DE VIAGENS	DIA		MÊS ("12)		Custo fixo (R\$/mês) 12 meses	Kilométrico (R\$/km)- período			Custo Variável Mensal (R\$/mês)
	N-PAV	PAV	N-PAV	PAV	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada										
	27.1	Caminhonete 4x4	12	Ida e volta	manhã	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	6,12	0,00	2	12,24	0,00	159,12	0,00	2.160,53	2,32	1,87	369,13
ROTAS			Ida e volta	tarde	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	4,38	0,00	2	8,76	0,00	113,68	0,00	2.160,53	2,32	1,87	264,18	
			Ida e volta	noite	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	6,98	0,00	2	13,96	0,00	181,48	0,00	2.160,53	2,32	1,87	421,01	

PLANILHA DE ROTAS																
QUILOMETRAGEM										VALORES DE REFERÊNCIA						
VEÍCULO		ITINERÁRIO			POR VIAGEM		NÚM. DE VIAGENS	DIA		Mês ("22)		Custo fixo (R\$/km)- período 12 meses		VALORES DE REFERÊNCIA		
					N-PAV	PAV		N-PAV	PAV	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Quilométrico (R\$/km)- período Mensal (R\$/mês)	Custo Variável Mensal (R\$/mês)			
ROTA	TIPO	CAPACIDADE passageiros	CÓD.	TURNO	ORIGEM	DESTINO	N-PAV	PAV	N-PAV	PAV	Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Custo fixo (R\$/mês)	Quilométrico (R\$/km)- período Mensal (R\$/mês)	Custo Variável Mensal (R\$/mês)	
27.1	Caminhonete 4x4	12	Ida e volta Ida e volta Ida e volta	manhã	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	6,12	0,00	2	12,24	0,00	259,28	0,00	2.160,53	2,32	624,69
				tarde	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	4,38	0,00	2	8,76	0,00	192,72	0,00	2,32	1,87	447,08
				noite	Sítio Mimoso de Baixo	Sítio Mimoso de Cima	6,98	0,00	2	13,96	0,00	307,12	0,00	2,32	1,87	712,47
3.944,78																

PLANILHA DE ROTAS																
QUILOMETRAGEM										VALORES DE REFERÊNCIA						
ROTA	VEÍCULO		ITINERÁRIO			DESTINO	POR VIAGEM		NÚM. DE VIAGENS	DIA		Custo fixo Mensal (R\$/mês) 12 meses	Hilométrica (R\$/Km)- período			VALOR TOTAL MENSAL (R\$/mês)
	TIPO	CAPACIDADE passageiros	TURNO	ORIGEM	CÓD.		N-PAV	PAV		N-PAV	PAV		MÊS (*22)			
													Via Não Pavimentada	Via Pavimentada	Via	
27.1	Combimonte 4x4	12	Ida e volta	Sítio Mimoso de Baixo	manhã		6,12	0,00	2	12,24	0,00	257,04	0,00	2,32	1,87	596,29
			Ida e volta	Sítio Mimoso de Baixo	tarde		4,38	0,00	2	8,76	0,00	183,96	0,00	2,32	1,87	426,76
			Ida e volta	Sítio Mimoso de Baixo	noite		6,98	0,00	2	13,96	0,00	293,16	0,00	2,32	1,87	680,09